

MATRÍCULA

9.626

FICHA

1

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

E. S. Pinhal, 07 de fevereiro de 1992

IMÓVEL:- LOTE DE TERRENO Nº 01 DA QUADRA 37, do Conjunto Habitacional "VIRGILIO ALVES DE CARVALHO PINTO", com a área de 385,78 ms², de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações de quem se posicionando de costas para a frente do lote descrito, olhando para a rua:- confronta à direita com a Rua 27, atual Diógenes Vinícius Franço e mede 13,50 ms da frente aos fundos; à esquerda com o lote 02 e mede 25,00 ms da frente aos fundos, de testada 9,70 ms para a rua 18, atual Estanislau Ricardo Gualda e de fundo 8,50 ms - confrontando com o lote 28. Situa-se na confluência das ruas 27 e 18, com uma curva de raio de 20,07 ms de desenvolvimento.

CADASTRADO na Prefeitura Municipal em área maior sob nºs: 8.267 a 8.277, de 8.357 a 8.365 e 8.591.

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE, com sede em Campinas-SP, à Av. Barão de Jaguará, 1481, 6º, 8º e 9º andares, CGC/MF. 46.065.546/0001-21.

REGISTRO ANTERIOR:- R. 1 da Matrícula nº 9.133.

A OFICIAL:-

Bel. Herceli Viegas Soares

Av. 1/ 9.626 : Em 07 de fevereiro de 1.992. Procede-se esta averbação para constar que a totalidade do imóvel (Conj. Hab. "Virgílio Alves de Carvalho Pinto"), do qual faz parte o imóvel matriculado, acha-se onerado pela proprietária com HIPOTECA, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, sede no Setor Bancário Sul, QD. 3/4, L. 34, Brasília - DF., CGC/MF. nº 00.360.305/0001-04 em garantia do empréstimo concedido à Construtora Antonio Costa S/A, sede nesta cidade, à R. Pref. Lessa, 240, CGC/MF. nº 54.224.738/0001-61, tendo como objetivo financiar a produção de unidades habitacionais do referido Conjunto, nos termos do Contrato do Empréstimo de 19-10-1.990, constante do R. 3 e Av. 4 da Matrícula nº 9.133.

A OFICIAL:-

Bel. Herceli Viegas Soares

= continua no verso =

MATRÍCULA

9.626

FICHA

1

VERSO

Av.2/ 9.626 . Em 07 de fevereiro de 1.992. Procede-se esta averbação, à vista de requerimento datado de 07 de janeiro de 1.992, firmado pela proprietária, para ficar constando que sobre o imóvel matriculado foi construída uma casa residencial, tipo BD-PE-40, com 40,30 m2, de construção, conforme Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal local, aos 12 de agosto de 1.991, que fica aqui arquivado, tendo recebido o nº 764 da Rua Estandislau Ricardo Gualda, antiga Rua 18.

A OFICIAL:-

Bel. Herceli Viegas Soares

Av.3/ 9.626 . Em 07 de fevereiro de 1.992. Procede-se esta averbação, à vista do requerimento referido na Av.2, para ficar constando que a obra está regular perante o IAPAS, consoante CND nº 951516-Série B, expedida aos 28 de agosto de 1.991, pela Agência desta cidade, que fica aqui arquivada.

A OFICIAL:-

Bel. Herceli Viegas Soares

Av.4/9.626 . Em 17 de março de 1.993. Procede-se esta averbação à vista da autorização contida no título objeto do registro abaixo, para ficar constando que a hipoteca do Av.1 FICA CANCELADA, em virtude da quitação dada pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

A OFICIAL:-

Bel. Herceli Viegas Soares

R.5/ 9.626. Em 17 de março de 1.993. Por contrato particular, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61-- e § da Lei 4.380/64. alterada pela Lei 5.049 de 1.966, de Compra e Venda, Doação, Mútuo com Obrigações e Quitação parcial-- datado de 01 de novembro de 1.991, a proprietária COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE, já qualificada, transmitiu o imóvel matriculado, sendo o terreno a título de doação, pelo valor fiscal de CR\$ 1,00 e as benfeitorias-- (prédio residencial), a título de compra e venda pelo valor de CR\$ 2.996.583,98, correspondendo CR\$ 86.900,94 por Recursos -- =continua na ficha 2=

MATRICULA

FICHA

LIVRO No 2 — REGISTRO GERAL

9.626

2

E. S. Pinhal, 07 de Fevereiro de 1992

Próprios/Poupança e CR\$ 2.909.683,04 por financiamento obtido junto à CEF, nos termos do registro abaixo a WILSON GALHARDE, brasileiro, metalúrgico, RG. 19.699.969-SP e CPF. 102.041.028-04 e sua mulher ELDA ELENA TIBURCIO DA SILVA GALHARDE, brasileira, industriária, RG. 23.293.146-X-SP e CPF. 102.041.028-04 casados sob o regime da separação de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme art. 258, § único, item IV do CCB, residentes e domiciliados à Rua Assis Chateaubriand, 18, nesta cidade

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A OFICIAL:-

Bel. Herceli Viegas Soares

R.6/ 9.626 . Em 17 de março de 1.993, Pelo Contrato referido no R.5, o(s) proprietário(s) acima qualificado(s), se confessa(m) devedor(es) à CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, já qualificada, no valor de CR\$ 2.909.683,04, correspondente ao financiamento obtido para aquisição do imóvel desta matrícula, pago através de 300 prestações mensais e sucessivas, com vencimento a primeira trinta dias após a data da assinatura do contrato, no valor de CR\$ 23.285,93 e encargo inicial. Juros à taxa anual de 4,80% nominal e 4,9070% efetiva, e o saldo devedor do financiamento atualizado mensalmente, no dia correspondente ao da assinatura do contrato, mediante a utilização do coeficiente de remuneração básica aplicável às contas vinculadas do PGTS. Em garantia do financiamento contraído e das demais obrigações do contrato o(s) proprietário(s) dá(ão) à CEF em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA o imóvel matriculado pelo valor de CR\$ 2.996.583,98, inclusive para fins do artigo 818 do CCB, reajustado de acordo com a cláusula 7ª do contrato, reservando-se à CEF o direito de pedir nova avaliação. As demais condições constam do título que tem uma via arquivada em cartório, juntamente com: a) Guia de ITBI devida pela doação, recolhida ao Estado, aos 31-10-1.991, no BANESPA, abrangendo todos os imóveis; b) Guia de ITBI referente a venda e compra isenta nos termos da Lei 1.817 de 31-10-1.991 da Prefeitura local (Guia de Isenção rubricada por Inês Palini, Coordenadora S.Tributação, aos 27-10-1.992) e c) CND expedida pelo INSS em nome da COHAB/BANDEIRANTE.

A OFICIAL:-

Bel. Herceli Viegas Soares

= continua no verso =

9.626

02
VERSO

Av.7/9.626. Em 20 de abril de 2.016. **INDISPONIBILIDADE.** Procede-se esta averbação nos termos do **Provimento CG nº.13/2012 (Central de Indisponibilidade de Bens)**, para constar que foi decretada a indisponibilidade dos bens de **WILSON GALHARDE**, CPF. 102.041.028-04 e de **ELDA ELENA T. DA SILVA GALHARDE - ME (W. GALHARDE)**, CNPJ. 03.711.130/0001-20, conforme Protocolo de Indisponibilidade nº.201604.1911.00129380-IA-250, de 19.04.2016, sendo a ordem emitida pelo 1º Ofício Judicial de Espírito Santo do Pinhal - Processo 1464922009; portanto, o imóvel matriculado, de propriedade de **WILSON GALHARDE** e sua mulher **ELDA ELENA TIBURCIO DA SILVA GALHARDE**, ficou **INDISPONÍVEL**.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Royigati

Prenotação: 77.601 de 22.01.2020. Selo digital: 1202533E10000000020182200.

Av.8/9.626. Em 30 de janeiro de 2.020. **PENHORA ONLINE.** Da Certidão de Penhora de 22.01.2020, emitida pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, por Elaine Cristina Vendito, cargo em branco, através do Ofício Eletrônico, conforme disposto no artigo 837 do CPC, Protocolo de Penhora Online: PH000305445, nos autos de **Execução Fiscal - Proc. nº.30059373120138260180**, que tem como exequente: **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, CNPJ nº.45.739.083/0001-73, e executado: **WILSON GALHARDE**, CPF. nº.102.041.028-04, com auto ou termo de penhora de 16.09.2015, verifica-se que o imóvel matriculado, de propriedade de **WILSON GALHARDE** e sua mulher **ELDA ELENA TIBURCIO DA SILVA GALHARDE**, já qualificados, foi **PENHORADO** para garantia da dívida no valor de R\$.1.566,00. Foi nomeado Depositário: Wilson Galharde. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Royigati